DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

D a t a : 15 de fevereiro de 2023.

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 060/2023.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 060/2023**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 17/02/2023, Edição nº 2713, pg. 114 e 115, Ano XII

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% do total contratado, permitindo pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/1993 – art. 65.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Goioxim Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CE5C71C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG GOIOXIM"

GOIOXIM-PR 14 de Fevereiro de 2023

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança, município de GOIOXIM - PR, com mandato para o biênio 2023 – 2025.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar, Polícia Civil) do CONSEG, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/sites/conseg/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/02_requerimento_de_inscricao_de_chapa_-_revisado_em_30_09_2020.doc), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal** (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2023 até o início da eleição, no DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE GOIOXIM, sito a Rua Antonio Esteche , nº 20

4. As eleições ocorrerão no dia 15 de Março de 2023 com início previsto para às 10h30min e término às 14h30min, no no DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE GOIOXIM, sito a Rua Antonio Esteche , nº 20

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG GOIOXIM, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG GOIOXIM", e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Comissão Eleitoral

CB. QPM 1-0 JEAN CARLO STROMBERG MATTOS
Comandante do Destacamento PM Goioxim

ORDILEI GOMES FERNANDES
Função – 1º Secretário

FRANCESNARA LORENZETT
Função – 2º Secretário

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:0683F814

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 37 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora DANIELI NOLLA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 41 (quarente e um) dias, a contar a partir da data de 10/02/2023, a Servidora DANIELI NOLLA, ocupante do cargo de Conselheira

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 10 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D3175C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023
D a t a : 15 de fevereiro de 2023.

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 060/2023.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 060/2023**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação, no âmbito do

Município de Guaíra, Estado do Paraná, de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos".
Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:08038780

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
DATA: 15 de fevereiro de 2023.

Ementa: Acrescenta o § 5° ao artigo 73 e o § 3° ao artigo 152; e altera os textos do artigo 79, *caput*; artigo 80, § 1°, alíneas *a, b, c* e *d*; artigo 85, *caput*; artigo 86, *caput*; artigo 115, *caput*; e artigo 254, *caput*; todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° O artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 [...]

"§ 5°. Poderá haver reunião conjunta de duas ou mais Comissões para eleição dos respectivos Presidentes, caso em que tal ato será presidido pelo Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do ano anterior, se estiver presente, ou por qualquer outro vereador, desde que aceito pela maioria presente."

Art. 2° O artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 79 As Comissões às quais for distribuída uma proposição poderão estuda-la em reunião conjunta, por acordo da maioria de seus membros, devendo os trabalhos serem dirigidos pelo Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça se esta se fizer participar do ato, ou por qualquer outro vereador, desde que aceito pela maioria presente."

Art. 3° O § 1° do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

Art. 80 [...]

§ 1° [...]

"a) leitura e assinatura da ata da reunião anterior, podendo haver dispensa daquela se houver concordância da maioria dos membros;
b) independentemente de leitura, assinada por todos sem objeção, a ata será considerada aprovada automaticamente. Havendo pedido de retificação, esta ocorrerá imediatamente, por decisão da maioria dos membros;
c) distribuição de matéria a Relator substituto, quando da ausência do Relator titular;
d) discussão e votação do voto do Relator, cujo Parecer estará sujeito à leitura e/ou aprovação do plenário da Câmara."

Art. 4° O artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85 O Parecer de Comissão poderá ser redigido após a respectiva reunião, e conterá:"

Art. 5° O artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 86 Relatada a matéria, o voto do Relator será submetido à discussão e votação pela Comissão."

Art. 6° O artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. As sessões ordinárias, com duração de até três horas, serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, às 17:00 horas."

Art. 7° O artigo 152 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 152 [...]

"§ 3°. A Mensagem aditiva do Prefeito será votada isoladamente em primeiro turno quando apresentada após primeira discussão e votação do Projeto, sendo seu texto, se aprovado, aglutinado ao Projeto para votação final em segundo turno."

Art. 8° O artigo 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 254 Nas sessões em que estiver em pauta o projeto de decreto legislativo a que se refere o § 1° do artigo anterior, o mesmo só terá exclusividade na Ordem do Dia reservada à apreciação da matéria se o Decreto Legislativo de julgamento das contas contrariar as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas."

Art. 9° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BAB5DEB6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 ID TCE 14-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 ID TCE 14-2023

Processo Administrativo: 008/2023
Contratação por: Dispensa nº 02/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **N.I.LIMA OLIVEIRA,** CNPJ sob nº 04.209.721/0001-67.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo coffee break, a ser utilizado na realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2023,** contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.
Valor total: **3.588,000** (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.1500 – Material para Festividades e Homenagens, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.